



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 06/2021

Súmula: Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, que as atividades desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer, são de caráter essencial à saúde em período de calamidade pública, sendo vedado o fechamento total destes estabelecimentos.

Art. 2.º Poderá de acordo com a análise do cenário da pandemia ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, conforme a gravidade da situação e desde que por decisão fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais estabelecimentos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


FERNANDO RODRIGUES DORTA
AUTOR


JAFER G. SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR


JOSÉ MAURINO CARNIATO
VEREADOR


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Recebido N.º 1107/21
Ivaiporã, 05 de abril de 21

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em 12 / abril / 21

amilton

Redido de dispense nova
do em unanimidade,
Adotada o dispense pelo
ruador Eduardo Montomari.

Reunião Ordinária

1ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO pl unanimidade

Em, 12 / 04 / 21

Ata(s) n.º 3.802

amilton

Reunião Ordinária

2ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO pl unanimidade

Em, 19 / 04 / 2021

Ata(s) n.º 3.805

amilton





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



GERTRUDES BERNARDY
VEREADORA

EMERSON DA SILVA BERTOTTI
VEREADOR

ANTONIO VILA REAL
VEREADOR

EDIVALDO APº
MONTANHERI
VEREADOR

SADI MARCONDES MENDES
VEREADOR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 06/2021 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhora Presidente e nobres vereadores:

Encaminho, para a devida apreciação e aprovação o incluso **PROJETO DE LEI Nº 06/2021- DO LEGISLATIVO**, o qual dispõe sobre as atividades essenciais desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para a promoção da saúde da população, incluindo a melhoria da qualidade de vida e a redução do sedentarismo e, desta forma, elevar os índices de saúde da mesma, evitando esta de ser acometida por doenças crônicas degenerativas, tais como a hipertensão, a diabetes, as cardiopatias e outras oriundas de mau hábitos de vida. Assim como proporcionar através do exercício físico a melhoria e controle dos índices de saúde daqueles que já foram acometidos por tais doenças e se enquadrariam em grupos de risco frente a novos vírus ou disfunções metabólicas, diminuindo sua vulnerabilidade a estas e contribuindo, desta forma, para a diminuição do número de pessoas que procurem ou ocupem leitos nos hospitais da rede pública de saúde do município.

A prática de exercício físico de forma sistematizada é direcionada ao bem-estar, à integração social e ao condicionamento físico geral, aumentando os índices de força e resistência muscular, elevando a densidade óssea, otimizando o sistema imunológico e endócrino dos indivíduos. Por isso, a prática planejada e estruturada de exercício físico é considerada como parte essencial do tratamento para diversas disfunções fisiológicas e psicológicas do organismo, tais como na obesidade, na sarcopenia precoce (perda exagerada de massa muscular e força), em distúrbios posturais, em dores nas articulações e na coluna vertebral, na recuperação pós-cirúrgico, dentre outros tantos. Deste modo, considerando dezenas de pesquisas publicadas nas mais conceituadas revistas científicas do planeta, o acesso à prática de atividades físicas é essencial para uma boa qualidade de vida e manutenção dos índices de saúde, tanto física quanto psíquica, da população, tendo em vista



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



que também, proporciona mudanças positivas no comportamento do indivíduo perante as situações estressantes do cotidiano.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


FERNANDO RODRIGUES DORTA
AUTOR


JAFER G. SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR


JOSÉ MAURINO CARNIATO
VEREADOR


JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA


GERTRUDES BERNARDY
VEREADORA


EMERSON DA SILVA BERTOTTI
VEREADOR


ANTONIO VILA REAL
VEREADOR


EDIVALDO APº
MONTANHERI
VEREADOR


SADI MARCONDES MENDES
VEREADOR

LABOR

LIBERTADE

CONCÓRDIA



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒	☒	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☒	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 01 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)